



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra aberto o **Pregão Presencial n.º 22/2020**, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

A entrega dos envelopes e Credenciamento será a partir das **09h00min do dia 23 de abril de 2020**.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)
- Pelo site: [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 08 de abril de 2020.

RAFAEL BUENO RIBEIRO  
Encarregado de Licitações



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5559/2019

#### 1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **09h00min do dia 23 de abril de 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 Em virtude da quantidade de itens, existe a possibilidade do certame não ser finalizado no mesmo dia, onde caso seja suspenso, será dado prosseguimento no dia posterior, nestes termos o certame se processará das 09h às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

1.3.1 Caso haja impossibilidade de continuidade no dia diretamente posterior ao da sessão, será agendada nova data, informada na finalização da sessão.

1.4 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Principal
- III. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VIII. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- IX. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- X. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- XI. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- XII. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

#### 2) **DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**", em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento



como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

2.4 A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

### 3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

### 4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 - Lote 01 (Cota Principal) - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 - Lote 02 (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações das Leis Complementares 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

4.1.2.1. CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, NÃO SE APLICA O DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48, QUANDO NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PODENDO DEMAIS INTERESSADAS, PARTICIPAREM DA COTA RESERVADA.

4.2 Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Sob a forma de consórcio.

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

### 5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo VI devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;



5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.4 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.6 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.6.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar "**Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**", firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

## 6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Anexo II e/ou III, conforme o caso - Modelo da Proposta Comercial, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 Deverão estar consignados na proposta:

- dados cadastrais;
- descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- Indicação da marca;



- d) indicação do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso; O preço unitário deverá ser expresso em no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula.
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.10 - Tendo em vista a grande quantidade de itens constantes do objeto do presente pregão e a fim de facilitar e agilizar o andamento de lances, solicitamos às licitantes que, se possível, juntamente com sua proposta escrita apresentem arquivo eletrônico em CD ou outra mídia eletrônica, contendo cópia da PROPOSTA ELETRONICA (disponibilizada pela Prefeitura) no mesmo formato enviado, preenchendo o campo destinado ao CNPJ da empresa com (.), (-) e (/), no seguinte modelo: 00.000.000/0000- 00 e o campo destinado ao CEP no seguinte modelo: 00000-000, não alterando o nome original do arquivo (não usar salvar como), sendo o referido CD ou mídia devolvido ao representante da empresa presente na sessão de processamento.

6.11 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, e apresentem irregularidades insanáveis.

## 7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

### 7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



## 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa e por meio da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos NÃO inscritos na dívida ativa.

7.1.2.4.1 Obs.: Para os estados em que são emitidas Certidões Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), poderão apresentar somente a Certidão correspondente.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

## 7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.



7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 7.1.4 Documentação Complementar

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

7.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo IX;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo XI.

## 7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e



classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

8.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.11 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.12 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e múltiplos inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)

8.15 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

8.16 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)

8.17 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

8.18 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no





subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

8.19 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.20 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)

8.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.21.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.21.2 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.22 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.23 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

8.24 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.25 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.26 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03**



**(três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## 10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo VII.

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05 (cinco) dias**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive as contribuições sociais, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.3.3.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:



- a) - a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6;
- b) - a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

10.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.5 Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata.

10.6 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do material terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.8.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.8.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.8.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.8.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.8.5 - For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.

10.9 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.10 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os produtos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.11 - Os pedidos dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.11.1 O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

10.11.2 A empresa se obriga a manter, durante a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade;

10.11.3 O fornecedor que incorrer no item 11.11.2, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.11.4 Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os



contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

## 11) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

11.2 Os materiais deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, nº 727, Bairro Campo Grande, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

11.3 A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais de acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

11.4 A não observância dos requisitos do item 11.3, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

11.5 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

11.6 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

11.7 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

11.8 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

11.9 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

11.10 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

11.10.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.11 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituir os produtos rejeitados. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.



11.12 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.13 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

11.14 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## 12) DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas, pela Secretaria de Finanças, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

12.6 - As despesas para a execução da Ata correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

## 13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do objeto ora contratado será acompanhada e fiscalizada pelo SECRETÁRIO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO, Sr. Pedro Balduino de Oliveira.

13.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

13.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

13.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA DA ATA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

## 14) DAS SANÇÕES

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.



14.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Pilar do Sul, 08 de abril de 2020.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento aos requisitos abaixo descritos:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	200	Unid.	Abraçadeira de nylon 2x100
2	300	Unid.	Abraçadeira de nylon 3x150
3	500	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x150
4	600	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x300
5	300	Unid.	Abraçadeira de nylon 5x350
6	400	Unid.	Abraçadeira de nylon 5x600
7	200	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha ¾ reforçada
8	100	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 1" reforçada
9	100	Unid.	Adaptador reto ½" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha
10	100	Unid.	Adaptador reto 1" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha
11	100	Unid.	Adaptador reto ¾" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha
12	100	Unid.	Adaptadores reto, tipo unidut ¾", para eletrodutos rígidos, sem rosca NBR 8302 em alumínio de 1ª linha
13	80	Unid.	Adaptadores reto, tipo unidut 1", para eletrodutos rígidos, sem rosca NBR 8302 em alumínio 1ª linha
14	30	Unid.	Base para rele fotocélula, com suporte de fixação em aço 1020 galvanizado, copo em copolímero polipropileno, contatos em latão estanhado, para corrente de 10A, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro de 1ª linha
15	30	Unid.	Box curvo 90° com janela ¾" para eletrodutos rígidos, sem rosca, NBR 8302 em alumínio de 1ª linha
16	40	Unid.	Box curvo 90° com janela 1" para eletrodutos rígidos, sem rosca, NBR 8302 em alumínio de 1ª linha
17	400	M	Cabo coaxial para câmera CFTV flexível 4mm bipolar 2 vias 80% de malha
18	200	M	Cabo coaxial RG59, com 67% de malha - Cor branca
19	200	M	Cabo coaxial RG6, com 67% de malha - Cor branca
20	200	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 16mm, tempera meia dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349
21	250	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 35mm, tempera meia dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349
22	800	M	Cabo de rede Cat.5e, os fios em 100% cobre
23	305	M	Cabo de rede Cat.5e, para aplicação em CFTV
24	305	M	Cabo de rede Cat.6e, os fios em 100% cobre
25	50	Unid.	Cabo flex. 1,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – cores variáveis (rolo com 100m)
26	10	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – preto (rolo com 100m)
27	10	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – azul (rolo com 100m)
28	10	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – preto (rolo com 100m)
29	10	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – azul (rolo com 100m)
30	50	Unid.	Cabo flex. 2,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho





			90°C, NBR 13248 – cores variáveis (rolo com 100m)
31	30	Unid.	Cabo flex. 4,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – cores variáveis (rolo com 100m)
32	30	Unid.	Cabo flex. 6,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – cores variáveis (rolo com 100m)
33	100	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu
34	100	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado
35	200	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado
36	200	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu
37	200	M	Cabo multiplexados triplex 10mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu
38	200	M	Cabo multiplexados triplex 10mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado
39	200	M	Cabo multiplexados triplex 16mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu
40	200	M	Cabo multiplexados triplex 16mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado
41	200	M	Cabo para alarme de 4 vias, em cobre, cor branca, de 1ª linha
42	300	M	Cabo PP 2x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
43	300	M	Cabo PP 2x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
44	300	M	Cabo PP 3x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
45	400	M	Cabo PP 3x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
46	200	M	Cabo PP 3x4,0mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
47	300	M	Cabo PP 4x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
48	300	M	Cabo PP 4x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
49	200	M	Cabo PP 4x4,0mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)
50	200	M	Cabo telefônico CCI, com 2 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO
51	300	M	Cabo telefônico CCI, com 4 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO
52	200	M	Cabo telefônico CCI, com 8 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO
53	300	M	Cabo telefônico tipo drop, homologado, Anatel, com duas vias, padronização INMETRO
54	70	Unid.	Caixa 4x2 sistema x, em termoplástico, norma NBR14136 de 1ª linha
55	100	Unid.	Caixa condutele 4x2 em PVC cor cinza, norma NBR 15465 de 1ª linha
56	50	Unid.	Caixa condutele 4x4 em PVC cor cinza, norma NBR 15465 de 1ª linha
57	60	Unid.	Caixa condutele múltiplo 4x2, em alumínio com saída $\frac{3}{4}$



58	40	Unid.	Caixa condutele múltiplo 4x2, em alumínio com saída 1"
59	10	Unid.	Caixa para montagens elétricas de sobrepor 200x300, 120mm, em termoplástico de 1ª linha
60	50	Unid.	Canaleta sistema x 10x20x2000 em termoplástico com fita dupla face, norma NBR14136 de 1ª linha
61	80	Unid.	Chave de sobrepor para controle de velocidade de ventilador de parede, para 300w, bivolt
62	40	Unid.	Chave de sobrepor para controle de velocidade de ventilador de parede, para 200w, bivolt
63	40	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 int. simples, com placa para condutele – cor cinza
64	5	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 interruptor campainha
65	100	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada 10A com placa para condutele – cor cinza
66	40	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada 10A, e 1 int. simples, com placa para condutele – cor cinza
67	20	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada 10A, e 2 int. simples, com placa para condutele – cor cinza
68	25	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ11
69	25	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ45
70	10	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ45 e 1 tomada RJ11
71	15	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada telefone padrão Telebrás
72	40	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 2 int. simples, com placa para condutele – cor cinza
73	100	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 2 tomadas 10A com placa para condutele – cor cinza
74	50	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 2 tomadas 10A, e 1 int. simples, com placa para condutele – cor cinza
75	30	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 3 int. simples, com placa para condutele – cor cinza
76	30	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 2 int. simples, com placa para condutele – cor cinza
77	10	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 2 tomadas 10A, com placa para condutele – cor cinza
78	15	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 2 tomadas 10A, e 2 int. simples, com placa para condutele – cor cinza
79	20	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 4 int. simples, com placa para condutele – cor cinza
80	10	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 4 tomadas 10A, com placa para condutele – cor cinza
81	10	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 6 int. simples, com placa para condutele – cor cinza
82	10	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 6 tomadas 10A, com placa para condutele – cor cinza
83	6	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 12A, lth (A) = 25A de 1ª linha
84	6	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 18A, lth (A) = 32A de 1ª linha
85	10	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 25A, lth (A) = 40A de 1ª linha
86	10	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 32A, lth (A) = 50A de 1ª linha
87	10	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 40A, lth (A) = 60A de 1ª linha
88	08	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 50A, lth (A) = 70A de 1ª linha
89	5	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 9A, lth (A) = 25A de 1ª linha
90	200	M	Cordão paralelo flexível 2x1,0mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)
91	300	M	Cordão paralelo flexível 2x1,5mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)
92	300	M	Cordão paralelo flexível 2x2,5mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)
93	50	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 1/2" – cor cinza, norma NBR15465
94	25	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 1" polegada – cor cinza, norma NBR15465
95	50	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 3/4" – cor cinza, norma NBR15465
96	25	Unid.	Curva 90° sistema X, em termoplástico, norma NBR14136, de 1ª linha
97	30	Unid.	Curva condutele 3/4", parede 0.75mm, em aço galvanizado NBR5597 de 1ª linha
98	25	Unid.	Curva condutele 1", parede 0.75mm, em aço galvanizado NBR5597 de 1ª linha
99	30	Unid.	Curva externa sistema X, em termoplástico, norma NBR14136, de 1ª linha
100	30	Unid.	Curva interna sistema X, em termoplástico, norma NBR14136, de 1ª linha
101	20	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 16A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
102	20	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 20A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
103	12	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 25A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
104	12	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 32A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha
105	12	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 40A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha



106	12	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
107	10	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
108	06	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 100A IEC60947-2, Icu = 10KA e Ics = 75% de Icu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha
109	08	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
110	08	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
111	08	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
112	08	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
113	08	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
114	08	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha
115	06	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 80A IEC60947-2, Icu = 10KA e Ics = 75% de Icu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha
116	24	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
117	24	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 20A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
118	20	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
119	20	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
120	20	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
121	16	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
122	16	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
123	05	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 70A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha
124	20	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 45KA, 175V de 1ª linha
125	20	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 20KA, 175V de 1ª linha
126	20	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 45KA, 275V de 1ª linha
127	20	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 20KA, 275V de 1ª linha
128	15	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), Norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 10KA, 175V de 1ª linha
129	10	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), perfurante, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 20KA, 175V de 1ª linha
130	30	Unid.	Eletroduto PVC cinza ½" polegada (barra cano condutele PVC)
131	50	Unid.	Eletroduto PVC cinza ¾" polegada (barra cano condutele PVC)
132	30	Unid.	Eletroduto PVC cinza 1" polegada (barra cano condutele PVC)
133	60	Unid.	Eletrodutos rígido ¾", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha
134	40	Unid.	Eletrodutos rígido 1", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha
135	25	Unid.	Emenda sistema x
136	30	Unid.	Fita alta fusão
137	100	Unid.	Fita isolante, rolo com 20 mts, tensão mínima de 750 V, temperatura mínima de 90°, composta por um dorso vinílico recoberto, com uma camada de adesivo à base de borracha sensível a pressão.
138	150	Unid.	Fixa tubo PVC ½" (abraçadeira) cor cinza
139	200	Unid.	Fixa tubo PVC ¾" (abraçadeira) cor cinza
140	120	Unid.	Fixa tubo PVC 1" (abraçadeira) cor cinza
141	10	Unid.	Fotocélula com base 127V
142	30	Unid.	Fotocélula com base 220V
143	40	Unid.	Haste de aterramento de 5/8x2400mm, núcleo em aço carbono SAE1010/1020, revestido de cobre eletrolítico, NBR13571/96 e UL – 467 de 1ª linha
144	200	Unid.	Lâmpada de LED 12W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha
145	100	Unid.	Lâmpada de LED 18W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha
146	50	Unid.	Lâmpada de LED 30W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha
147	450	Unid.	Lâmpada de LED 9W / E-27, 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha



148	600	Unid.	Lâmpada de LED tubular 18W – 3000 lumens, cor branca 6500K, ligação de apenas um lado, padrão INMETRO de 1ª linha
149	100	Unid.	Lâmpada de LED tubular 9W – 1500 lumens, cor branca 6500K, ligação de apenas um lado, padrão INMETRO de 1ª linha
150	80	Unid.	Lâmpada de LED tubular T8, HO 36W – 1500 lumens, cor branca 6500K, ligação de apenas um lado, padrão INMETRO de 1ª linha
151	20	Unid.	Lâmpada tubular flúor T8, 20W, 6500K
152	50	Unid.	Lâmpada tubular flúor T8, 40W, 6500K
153	50	Unid.	Lâmpada vapor metálico 250W
154	150	Unid.	Lâmpada vapor metálico 400W
155	20	Unid.	Luminária fixa de LED, de 0,60m de 36W-6500K, bivolt, INMETRO de 1ª linha
156	40	Unid.	Luminária fixa de LED, de 1,20m de 36W-6500K, bivolt, INMETRO de 1ª linha
157	30	Unid.	Luminária poste LED potência máxima de 60w bivolt, alto fator de potência – igual ou superior a 0,95 distorção harmônica total de corrente inferior a 20%. Índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, grau de proteção mínimo ip66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo ik08, fluxo luminoso efetivo maior ou igual a 6000/LM e eficiência energética maior ou igual 110LM/W, estrutura em alumínio injetado. LED com vida útil igual ou superior a 50.000 hr (l70) sistema de aterramento, temperatura média de cor de 5000K. para fins de comprovação das especificações técnicas deverá ser comprovado que as luminárias são certificadas/homologadas pelo INMETRO e deverão possuir garantia de no mínimo 05 anos.
158	50	Unid	Luminária poste LED, potência máxima de 100W, bivolt, alto fator de potência – igual ou superior a 0,95, distorção harmônica total de corrente inferior a 20%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70. Protetor contra surtos de 10KV/10KA, grau de proteção mínimo ip66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo ik08, fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 105000/LM e eficiência energética maior ou igual 105 LM/VV. Estrutura em alumínio injetado, LED com vida útil igual ou superior a 50.000hs (l70), temperatura média de cor de 5000K. Para fins de comprovação das especificações técnicas deverá ser comprovado que as luminárias são certificadas/homologadas pelo INMETRO e deverão possuir garantia de no mínimo 05 anos.
159	30	Unid.	Luminária poste LED, potência máxima de 150W, bivolt, alto fator de potência – igual ou superior a 0,95, distorção harmônica total de corrente inferior a 20%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70. Protetor contra surtos de 10KV/10KA, grau de proteção mínimo ip66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo ik08, fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 16000/LM e eficiência energética maior ou igual 110 LM/VV. Estrutura em alumínio injetado, LED com vida útil igual ou superior a 50.000hs (l70), temperatura média de cor de 5000K. Para fins de comprovação das especificações técnicas deverá ser comprovado que as luminárias são certificadas/homologadas pelo INMETRO e deverão possuir garantia de no mínimo 05 anos.
160	50	Unid.	Luva condutele de alumínio ½” sem rosca para eletroduto galvanizado, NBR5597, uso emenda de eletrodutos
161	50	Unid.	Luva condutele de alumínio 1” sem rosca para eletroduto galvanizado, NBR5597, uso emenda de eletrodutos
162	50	Unid.	Luva condutele de alumínio ¾” sem rosca para eletroduto galvanizado, NBR5597, uso emenda de eletrodutos
163	100	Unid.	Luva PVC para eletroduto ½” cola/cola – cor cinza
164	100	Unid.	Luva PVC para eletroduto ¾” cola/cola – cor cinza
165	50	Unid.	Luva PVC para eletroduto 1” cola/cola – cor cinza
166	100	Unid.	Parafuso pé de galinha porca e arruela
167	30	Unid.	Placa cega para caixa condutele 4x2
168	30	Unid.	Poste telefônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, NBR6323, engastamento direto no solo, envelopado em concreto, com 8, 5mt de altura
169	20	Unid.	Prego de aço p/ canaleta
170	20	Unid.	Reator de vapor metálico externo 1000W. Corrente 5,10A FP = 0,92, potência dissipada 60W



			de 1ª linha. NBR14305
171	50	Unid.	Reator de vapor metálico externo 150W. Corrente 0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR14305
172	80	Unid.	Reator de vapor metálico externo 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305
173	80	Unid.	Reator de vapor metálico externo 400W. Corrente 2,10A FP = 0,92, potência dissipada 27W de 1ª linha. NBR14305
174	25	Unid.	Reator de vapor metálico externo 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305
175	60	Unid.	Reator de vapor metálico interno 150W. Corrente 0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR14305
176	60	Unid.	Reator de vapor metálico interno 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305
177	30	Unid.	Reator de vapor metálico interno 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305
178	100	Unid.	Reator de vapor sódio externo 100W. Corrente 0,53A FP = 0,93, potência dissipada 20W de 1ª linha. NBR13593
179	100	Unid.	Reator de vapor sódio externo 150W. Corrente 0,80A FP = 0,93, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR13593
180	100	Unid.	Reator de vapor sódio externo 250W. Corrente 1,30A FP = 0,93, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR13593
181	100	Unid.	Reator de vapor sódio externo 70W. Corrente 0,40A FP = 0,93, potência dissipada 12W de 1ª linha. NBR13593
182	50	Unid.	Refletor de LED com eficiência de 120 lumens por Wat, composto por módulos totalizando 80W, tensão de entrada de 90 a 290V, com proteção contra surtos de 6"KA, com temperatura de cor de 5700K, proteção IP66 com categoria A de eficiência energética, vida útil de 50.000 Hrs, com FP>0,96 com grau de proteção contra impacto IK8, com padronização INMETRO.
183	20	Unid.	Refletor de LED com eficiência de 120 lumens por Wat, composto por módulos totalizando 120W, tensão de entrada de 90 a 290V, com proteção contra surtos de "KA, com temperatura de cor de 5700K, proteção IP66 com categoria A de eficiência energética, vida útil de 50.000 Hrs, com FP>0,96 com grau de proteção contra impacto IK8, com padronização INMETRO.
184	30	Unid.	Refletor de LED com eficiência de 120 lumens por Wat, composto por módulos totalizando 200W, tensão de entrada de 90 a 290V, com proteção contra surtos de "KA, com temperatura de cor de 5700K, proteção IP66 com categoria A de eficiência energética, vida útil de 50.000 Hrs, com FP>0,96 com grau de proteção contra impacto IK8, com padronização INMETRO.
185	05	Unid.	Rele de proteção de falta de fase 220V
186	02	Unid.	Rele monitor de tensão 220V, monofásico
187	02	Unid.	Rele monitor de tensão 220V, trifásico.
188	100	Unid.	Soquete de porcelana E27
189	60	Unid.	Soquete de porcelana E40
190	300	Unid.	Soquete de pressão para lâmpada tubular de LED engate rápido
191	30	Unid.	Soquete de rabicho E27
192	30	Unid.	Soquete de rabicho para lâmpadas fluorescentes
193	30	Unid.	Suporte para 4 luminárias tipo pétala em aço SAE1010/1020, galvanizado a fogo NBR6323
194	06	Unid.	Temporizador diário 20 programas diários 200V de 1ª linha
195	20	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
196	20	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
197	10	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 63A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
198	20	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
199	20	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento



			32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha
200	10	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 63A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha

## 2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2- Os materiais deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, nº 727, Bairro Campo Grande, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

2.3 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.3.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.4 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.5 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.6 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.8 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 01 (COTA PRINCIPAL)

Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

#### PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Unid.	Abraçadeira de nylon 2x100			
2	225	Unid.	Abraçadeira de nylon 3x150			
3	375	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x150			
4	450	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x300			
5	225	Unid.	Abraçadeira de nylon 5x350			
6	300	Unid.	Abraçadeira de nylon 5x600			
7	150	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha ¾ reforçada			
8	75	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 1" reforçada			
9	75	Unid.	Adaptador reto ½" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha			
10	75	Unid.	Adaptador reto 1" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha			
11	75	Unid.	Adaptador reto ¾" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha			
12	75	Unid.	Adaptadores reto, tipo unidut ¾", para eletrodutos rígidos, sem rosca NBR 8302 em alumínio de 1ª linha			
13	60	Unid.	Adaptadores reto, tipo unidut 1", para eletrodutos rígidos, sem rosca NBR 8302 em alumínio 1ª linha			
14	23	Unid.	Base para rele fotocélula, com suporte de fixação em aço 1020 galvanizado, copo em copolímero polipropileno, contatos em latão estanhado, para corrente de 10A, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro de 1ª linha			
15	23	Unid.	Box curvo 90° com janela ¾" para eletrodutos rígidos, sem rosca, NBR 8302 em alumínio de 1ª linha			
16	30	Unid.	Box curvo 90° com janela 1" para eletrodutos rígidos, sem rosca, NBR 8302 em alumínio de 1ª linha			
17	300	M	Cabo coaxial para câmera CFTV flexível 4mm bipolar 2 vias 80% de malha			
18	150	M	Cabo coaxial RG59, com 67% de malha - Cor branca			
19	150	M	Cabo coaxial RG6, com 67% de malha - Cor branca			
20	150	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 16mm, tempera meia			



			dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349			
21	188	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 35mm, tempera meia dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349			
22	600	M	Cabo de rede Cat.5e, os fios em 100% cobre			
23	229	M	Cabo de rede Cat.5e, para aplicação em CFTV			
24	229	M	Cabo de rede Cat.6e, os fios em 100% cobre			
25	38	Unid.	Cabo flex. 1,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – cores variáveis (rolo com 100m)			
26	8	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – preto (rolo com 100m)			
27	8	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – azul (rolo com 100m)			
28	8	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – preto (rolo com 100m)			
29	8	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – azul (rolo com 100m)			
30	38	Unid.	Cabo flex. 2,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – cores variáveis (rolo com 100m)			
31	23	Unid.	Cabo flex. 4,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – cores variáveis (rolo com 100m)			
32	23	Unid.	Cabo flex. 6,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – cores variáveis (rolo com 100m)			
33	75	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			
34	75	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
35	150	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
36	150	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			
37	150	M	Cabo multiplexados triplex 10mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo			





			compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			
38	150	M	Cabo multiplexados triplex 10mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
39	150	M	Cabo multiplexados triplex 16mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			
40	150	M	Cabo multiplexados triplex 16mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
41	150	M	Cabo para alarme de 4 vias, em cobre, cor branca, de 1ª linha			
42	225	M	Cabo PP 2x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
43	225	M	Cabo PP 2x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
44	225	M	Cabo PP 3x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
45	300	M	Cabo PP 3x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
46	150	M	Cabo PP 3x4,0mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
47	225	M	Cabo PP 4x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
48	225	M	Cabo PP 4x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
49	150	M	Cabo PP 4x4,0mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
50	150	M	Cabo telefônico CCI, com 2 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO			
51	225	M	Cabo telefônico CCI, com 4 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO			
52	150	M	Cabo telefônico CCI, com 8 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO			
53	225	M	Cabo telefônico tipo drop, homologado, Anatel, com duas vias, padronização INMETRO			
54	53	Unid.	Caixa 4x2 sistema x, em termoplástico, norma NBR14136 de 1ª linha			



55	75	Unid.	Caixa condutele 4x2 em PVC cor cinza, norma NBR 15465 de 1ª linha			
56	38	Unid.	Caixa condutele 4x4 em PVC cor cinza, norma NBR 15465 de 1ª linha			
57	45	Unid.	Caixa condutele múltiplo 4x2, em alumínio com saída ¾"			
58	30	Unid.	Caixa condutele múltiplo 4x2, em alumínio com saída 1"			
59	8	Unid.	Caixa para montagens elétricas de sobrepor 200x300, 120mm, em termoplástico de 1ª linha			
60	38	Unid.	Canaleta sistema x 10x20x2000 em termoplástico com fita dupla face, norma NBR14136 de 1ª linha			
61	60	Unid.	Chave de sobrepor para controle de velocidade de ventilador de parede, para 300w, bivolt			
62	30	Unid.	Chave de sobrepor para controle de velocidade de ventilador de parede, para 200w, bivolt			
63	30	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
64	4	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 interruptor campainha			
65	75	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada 10A com placa para condutele – cor cinza			
66	30	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada 10A, e 1 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
67	15	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada 10A, e 2 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
68	19	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ11			
69	19	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ45			
70	8	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ45 e 1 tomada RJ11			
71	12	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada telefone padrão Telebrás			
72	30	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 2 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
73	75	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 2 tomadas 10A com placa para condutele – cor cinza			
74	38	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 2 tomadas 10A, e 1 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
75	23	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 3 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
76	23	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 2 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
77	8	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 2 tomadas 10A, com placa para condutele – cor cinza			
78	12	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 2 tomadas 10A, e 2 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
79	15	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 4 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
80	8	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 4 tomadas 10A, com placa para condutele – cor cinza			
81	8	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 6 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
82	8	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 6 tomadas 10A, com placa para condutele – cor cinza			
83	5	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 12A, lth (A) = 25A de 1ª linha			
84	5	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 18A, lth (A) = 32A de 1ª linha			
85	8	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 25A, lth (A) = 40A de			



			1ª linha			
86	8	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 32A, lth (A) = 50A de 1ª linha			
87	8	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 40A, lth (A) = 60A de 1ª linha			
88	6	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 50A, lth (A) = 70A de 1ª linha			
89	4	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 9A, lth (A) = 25A de 1ª linha			
90	150	M	Cordão paralelo flexível 2x1,0mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)			
91	225	M	Cordão paralelo flexível 2x1,5mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)			
92	225	M	Cordão paralelo flexível 2x2,5mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)			
93	38	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 1/2" – cor cinza, norma NBR15465			
94	19	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 1" polegada – cor cinza, norma NBR15465			
95	38	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 3/4" – cor cinza, norma NBR15465			
96	19	Unid.	Curva 90° sistema X, em termoplástico, norma NBR14136, de 1ª linha			
97	23	Unid.	Curva condutele 3/4", parede 0.75mm, em aço galvanizado NBR5597 de 1ª linha			
98	19	Unid.	Curva condutele 1", parede 0.75mm, em aço galvanizado NBR5597 de 1ª linha			
99	23	Unid.	Curva externa sistema X, em termoplástico, norma NBR14136, de 1ª linha			
100	23	Unid.	Curva interna sistema X, em termoplástico, norma NBR14136, de 1ª linha			
101	15	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 16A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
102	15	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 20A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
103	9	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 25A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
104	9	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 32A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
105	9	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 40A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
106	9	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 50A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
107	8	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 63A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
108	5	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 100A IEC60947-2, lcu = 10KA e lcs = 75% de lcu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha			
109	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 16A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
110	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 25A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			



111	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
112	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
113	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
114	6	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
115	5	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 80A IEC60947-2, Icu = 10KA e Ics = 75% de Icu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha			
116	18	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
117	18	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 20A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
118	15	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
119	15	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
120	15	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
121	12	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
122	12	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
123	4	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 70A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
124	15	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 45KA, 175V de 1ª linha			
125	15	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 20KA, 175V de 1ª linha			
126	15	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 45KA, 275V de 1ª linha			
127	15	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 20KA, 275V de 1ª linha			
128	12	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), Norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 10KA, 175V de 1ª linha			
129	8	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), perfurante, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 20KA, 175V de 1ª linha			
130	23	Unid.	Eletroduto PVC cinza ½" polegada (barra cano condutele PVC)			
131	38	Unid.	Eletroduto PVC cinza ¾" polegada (barra cano condutele PVC)			
132	23	Unid.	Eletroduto PVC cinza 1" polegada (barra cano condutele PVC)			
133	45	Unid.	Eletrodutos rígido ¾", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha			
134	30	Unid.	Eletrodutos rígido 1", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

135	19	Unid.	Emenda sistema x			
136	23	Unid.	Fita alta fusão			
137	75	Unid.	Fita isolante, rolo com 20 mts, tensão mínima de 750 V, temperatura mínima de 90°, composta por um dorso vinílico recoberto, com uma camada de adesivo à base de borracha sensível a pressão.			
138	113	Unid.	Fixa tubo PVC 1/2" (abraçadeira) cor cinza			
139	150	Unid.	Fixa tubo PVC 3/4" (abraçadeira) cor cinza			
140	90	Unid.	Fixa tubo PVC 1" (abraçadeira) cor cinza			
141	8	Unid.	Fotocélula com base 127V			
142	23	Unid.	Fotocélula com base 220V			
143	30	Unid.	Haste de aterramento de 5/8x2400mm, núcleo em aço carbono SAE1010/1020, revestido de cobre eletrolítico, NBR13571/96 e UL - 467 de 1ª linha			
144	150	Unid.	Lâmpada de LED 12W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha			
145	75	Unid.	Lâmpada de LED 18W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha			
146	38	Unid.	Lâmpada de LED 30W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha			
147	338	Unid.	Lâmpada de LED 9W / E-27, 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha			
148	450	Unid.	Lâmpada de LED tubular 18W - 3000 lumens, cor branca 6500K, ligação de apenas um lado, padrão INMETRO de 1ª linha			
149	75	Unid.	Lâmpada de LED tubular 9W - 1500 lumens, cor branca 6500K, ligação de apenas um lado, padrão INMETRO de 1ª linha			
150	60	Unid.	Lâmpada de LED tubular T8, HO 36W - 1500 lumens, cor branca 6500K, ligação de apenas um lado, padrão INMETRO de 1ª linha			
151	15	Unid.	Lâmpada tubular flúor T8, 20W, 6500K			
152	38	Unid.	Lâmpada tubular flúor T8, 40W, 6500K			
153	38	Unid.	Lâmpada vapor metálico 250W			
154	113	Unid.	Lâmpada vapor metálico 400W			
155	15	Unid.	Luminária fixa de LED, de 0,60m de 36W-6500K, bivolt, INMETRO de 1ª linha			
156	30	Unid.	Luminária fixa de LED, de 1,20m de 36W-6500K, bivolt, INMETRO de 1ª linha			
157	23	Unid.	Luminária poste LED potência máxima de 60w bivolt, alto fator de potência - igual ou superior a 0,95 distorção harmônica total de corrente inferior a 20%. Índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, grau de proteção mínimo ip66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo ik08, fluxo luminoso efetivo maior ou igual a 6000/LM e eficiência energética maior ou igual 110LM/W, estrutura em alumínio injetado. LED com vida útil igual ou superior a 50.000 hr (l70) sistema de aterramento, temperatura média de cor de 5000K. para fins de comprovação das especificações técnicas deverá ser comprovado que as luminárias são certificadas/homologadas pelo INMETRO e deverão possuir garantia de no mínimo 05 anos.			



158	38	Unid	Luminária poste LED, potência máxima de 100W, bivolt, alto fator de potência – igual ou superior a 0,95, distorção harmônica total de corrente inferior a 20%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70. Protetor contra surtos de 10KV/10KA, grau de proteção mínimo ip66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo ik08, fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 105000/LM e eficiência energética maior ou igual 105 LM/VV. Estrutura em alumínio injetado, LED com vida útil igual ou superior a 50.000hs (l70), temperatura média de cor de 5000K. Para fins de comprovação das especificações técnicas deverá ser comprovado que as luminárias são certificadas/homologadas pelo INMETRO e deverão possuir garantia de no mínimo 05 anos.			
159	23	Unid.	Luminária poste LED, potência máxima de 150W, bivolt, alto fator de potência – igual ou superior a 0,95, distorção harmônica total de corrente inferior a 20%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70. Protetor contra surtos de 10KV/10KA, grau de proteção mínimo ip66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo ik08, fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 16000/LM e eficiência energética maior ou igual 110 LM/VV. Estrutura em alumínio injetado, LED com vida útil igual ou superior a 50.000hs (l70), temperatura média de cor de 5000K. Para fins de comprovação das especificações técnicas deverá ser comprovado que as luminárias são certificadas/homologadas pelo INMETRO e deverão possuir garantia de no mínimo 05 anos.			
160	38	Unid.	Luva condutele de alumínio 1/2" sem rosca para eletroduto galvanizado, NBR5597, uso emenda de eletrodutos			
161	38	Unid.	Luva condutele de alumínio 1" sem rosca para eletroduto galvanizado, NBR5597, uso emenda de eletrodutos			
162	38	Unid.	Luva condutele de alumínio 3/4" sem rosca para eletroduto galvanizado, NBR5597, uso emenda de eletrodutos			
163	75	Unid.	Luva PVC para eletroduto 1/2" cola/cola – cor cinza			
164	75	Unid.	Luva PVC para eletroduto 3/4" cola/cola – cor cinza			
165	38	Unid.	Luva PVC para eletroduto 1" cola/cola – cor cinza			
166	75	Unid.	Parafuso pé de galinha porca e arruela			
167	23	Unid.	Placa cega para caixa condutele 4x2			
168	23	Unid.	Poste telefônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, NBR6323, engastamento direto no solo, envelopado em concreto, com 8, 5mt de altura			
169	15	Unid.	Prego de aço p/ canaleta			
170	15	Unid.	Reator de vapor metálico externo 1000W. Corrente 5,10A FP = 0,92, potência dissipada 60W de 1ª linha. NBR14305			
171	38	Unid.	Reator de vapor metálico externo 150W. Corrente 0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR14305			



172	60	Unid.	Reator de vapor metálico externo 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305			
173	60	Unid.	Reator de vapor metálico externo 400W. Corrente 2,10A FP = 0,92, potência dissipada 27W de 1ª linha. NBR14305			
174	19	Unid.	Reator de vapor metálico externo 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305			
175	45	Unid.	Reator de vapor metálico interno 150W. Corrente 0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR14305			
176	45	Unid.	Reator de vapor metálico interno 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305			
177	23	Unid.	Reator de vapor metálico interno 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305			
178	75	Unid.	Reator de vapor sódio externo 100W. Corrente 0,53A FP = 0,93, potência dissipada 20W de 1ª linha. NBR13593			
179	75	Unid.	Reator de vapor sódio externo 150W. Corrente 0,80A FP = 0,93, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR13593			
180	75	Unid.	Reator de vapor sódio externo 250W. Corrente 1,30A FP = 0,93, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR13593			
181	75	Unid.	Reator de vapor sódio externo 70W. Corrente 0,40A FP = 0,93, potência dissipada 12W de 1ª linha. NBR13593			
182	38	Unid.	Refletor de LED com eficiência de 120 lumens por Wat, composto por módulos totalizando 80W, tensão de entrada de 90 a 290V, com proteção contra surtos de 6"KA, com temperatura de cor de 5700K, proteção IP66 com categoria A de eficiência energética, vida útil de 50.000 Hrs, com FP>0,96 com grau de proteção contra impacto IK8, com padronização INMETRO.			
183	15	Unid.	Refletor de LED com eficiência de 120 lumens por Wat, composto por módulos totalizando 120W, tensão de entrada de 90 a 290V, com proteção contra surtos de "KA, com temperatura de cor de 5700K, proteção IP66 com categoria A de eficiência energética, vida útil de 50.000 Hrs, com FP>0,96 com grau de proteção contra impacto IK8, com padronização INMETRO.			
184	23	Unid.	Refletor de LED com eficiência de 120 lumens por Wat, composto por módulos totalizando 200W, tensão de entrada de 90 a 290V, com proteção contra surtos de "KA, com temperatura de cor de 5700K, proteção IP66 com categoria A de eficiência energética, vida útil de 50.000 Hrs, com FP>0,96 com grau de proteção contra impacto IK8, com padronização INMETRO.			
185	4	Unid.	Rele de proteção de falta de fase 220V			
186	2	Unid.	Rele monitor de tensão 220V, monofásico			
187	2	Unid.	Rele monitor de tensão 220V, trifásico.			
188	75	Unid.	Soquete de porcelana E27			



189	45	Unid.	Soquete de porcelana E40			
190	225	Unid.	Soquete de pressão para lâmpada tubular de LED engate rápido			
191	23	Unid.	Soquete de rabicho E27			
192	23	Unid.	Soquete de rabicho para lâmpadas fluorescentes			
193	23	Unid.	Suporte para 4 luminárias tipo pétala em aço SAE1010/1020, galvanizado a fogo NBR6323			
194	5	Unid.	Temporizador diário 20 programas diários 200V de 1ª linha			
195	15	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
196	15	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
197	8	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 63A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
198	15	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
199	15	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
200	8	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 63A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** valor (valor por extenso)

### DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	





### PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

#### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 02 (COTA RESERVADA)

Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

#### PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Unid.	Abraçadeira de nylon 2x100			
2	75	Unid.	Abraçadeira de nylon 3x150			
3	125	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x150			
4	150	Unid.	Abraçadeira de nylon 4x300			
5	75	Unid.	Abraçadeira de nylon 5x350			
6	100	Unid.	Abraçadeira de nylon 5x600			
7	50	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha ¾ reforçada			
8	25	Unid.	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 1" reforçada			
9	25	Unid.	Adaptador reto ½" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha			
10	25	Unid.	Adaptador reto 1" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha			
11	25	Unid.	Adaptador reto ¾" para condutele em PVC, norma NBR 15465 de 1ª linha			
12	25	Unid.	Adaptadores reto, tipo unidut ¾", para eletrodutos rígidos, sem rosca NBR 8302 em alumínio de 1ª linha			
13	20	Unid.	Adaptadores reto, tipo unidut 1", para eletrodutos rígidos, sem rosca NBR 8302 em alumínio 1ª linha			
14	7	Unid.	Base para rele fotocélula, com suporte de fixação em aço 1020 galvanizado, copo em copolímero polipropileno, contatos em latão estanhado, para corrente de 10A, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro de 1ª linha			
15	7	Unid.	Box curvo 90° com janela ¾" para eletrodutos rígidos, sem rosca, NBR 8302 em alumínio de 1ª linha			
16	10	Unid.	Box curvo 90° com janela 1" para eletrodutos rígidos, sem rosca, NBR 8302 em alumínio de 1ª linha			
17	100	M	Cabo coaxial para câmera CFTV flexível 4mm bipolar 2 vias 80% de malha			
18	50	M	Cabo coaxial RG59, com 67% de malha - Cor branca			



19	50	M	Cabo coaxial RG6, com 67% de malha - Cor branca			
20	50	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 16mm, tempera meia dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349			
21	62	M	Cabo de cobre eletrolítico nú 35mm, tempera meia dura, encordoamento classe 1A, NBR5111, e classe 2A e 3A, NBR6524, 5349			
22	200	M	Cabo de rede Cat.5e, os fios em 100% cobre			
23	76	M	Cabo de rede Cat.5e, para aplicação em CFTV			
24	76	M	Cabo de rede Cat.6e, os fios em 100% cobre			
25	12	Unid.	Cabo flex. 1,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – cores variáveis (rolo com 100m)			
26	2	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – preto (rolo com 100m)			
27	2	Unid.	Cabo flex. 10,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – azul (rolo com 100m)			
28	2	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – preto (rolo com 100m)			
29	2	Unid.	Cabo flex. 16,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – azul (rolo com 100m)			
30	12	Unid.	Cabo flex. 2,5mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – cores variáveis (rolo com 100m)			
31	7	Unid.	Cabo flex. 4,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – cores variáveis (rolo com 100m)			
32	7	Unid.	Cabo flex. 6,0mm isolamento em HEPR atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR 13248 – cores variáveis (rolo com 100m)			
33	25	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			
34	25	M	Cabo multiplexados quadriplex 10mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
35	50	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
36	50	M	Cabo multiplexados quadriplex 16mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			



37	50	M	Cabo multiplexados triplex 10mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			
38	50	M	Cabo multiplexados triplex 10mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
39	50	M	Cabo multiplexados triplex 16mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro nu			
40	50	M	Cabo multiplexados triplex 16mm <sup>2</sup> de alumínio 1350 H19, NBR8182, com encordoamento redondo compacto, isolamento em polietileno reticulado – XLPE, classe térmica de 90°C, tensão de isolamento de 1kv com condutor neutro isolado			
41	50	M	Cabo para alarme de 4 vias, em cobre, cor branca, de 1ª linha			
42	75	M	Cabo PP 2x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
43	75	M	Cabo PP 2x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
44	75	M	Cabo PP 3x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
45	100	M	Cabo PP 3x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
46	50	M	Cabo PP 3x4,0mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
47	75	M	Cabo PP 4x1,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
48	75	M	Cabo PP 4x2,5mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
49	50	M	Cabo PP 4x4,0mm isolamento em HEPR, atóxico, tensão de isolamento de 1kv, temp. de trabalho 90°C, NBR13248 (Rolo com 100m)			
50	50	M	Cabo telefônico CCI, com 2 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO			
51	75	M	Cabo telefônico CCI, com 4 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO			
52	50	M	Cabo telefônico CCI, com 8 pares. Padrão Anatel, padronização INMETRO			
53	75	M	Cabo telefônico tipo drop, homologado, Anatel, com duas vias, padronização INMETRO			



54	17	Unid.	Caixa 4x2 sistema x, em termoplástico, norma NBR14136 de 1ª linha			
55	25	Unid.	Caixa condutele 4x2 em PVC cor cinza, norma NBR 15465 de 1ª linha			
56	12	Unid.	Caixa condutele 4x4 em PVC cor cinza, norma NBR 15465 de 1ª linha			
57	15	Unid.	Caixa condutele múltiplo 4x2, em alumínio com saída ¾			
58	10	Unid.	Caixa condutele múltiplo 4x2, em alumínio com saída 1"			
59	2	Unid.	Caixa para montagens elétricas de sobrepor 200x300, 120mm, em termoplástico de 1ª linha			
60	12	Unid.	Canaleta sistema x 10x20x2000 em termoplástico com fita dupla face, norma NBR14136 de 1ª linha			
61	20	Unid.	Chave de sobrepor para controle de velocidade de ventilador de parede, para 300w, bivolt			
62	10	Unid.	Chave de sobrepor para controle de velocidade de ventilador de parede, para 200w, bivolt			
63	10	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
64	1	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 interruptor campainha			
65	25	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada 10A com placa para condutele – cor cinza			
66	10	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada 10A, e 1 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
67	5	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada 10A, e 2 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
68	6	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ11			
69	6	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ45			
70	2	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada RJ45 e 1 tomada RJ11			
71	3	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 1 tomada telefone padrão Telebrás			
72	10	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 2 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
73	25	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 2 tomadas 10A com placa para condutele – cor cinza			
74	12	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 2 tomadas 10A, e 1 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
75	7	Unid.	Conjunto 4x2 c/ 3 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
76	7	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 2 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
77	2	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 2 tomadas 10A, com placa para condutele – cor cinza			
78	3	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 2 tomadas 10A, e 2 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
79	5	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 4 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
80	2	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 4 tomadas 10A, com placa para condutele – cor cinza			
81	2	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 6 int. simples, com placa para condutele – cor cinza			
82	2	Unid.	Conjunto 4x4 c/ 6 tomadas 10A, com placa para condutele – cor cinza			
83	1	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 12A, lth (A) = 25A de 1ª linha			
84	1	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 18A, lth (A) = 32A de			



			1ª linha			
85	2	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 25A, lth (A) = 40A de 1ª linha			
86	2	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 32A, lth (A) = 50A de 1ª linha			
87	2	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 40A, lth (A) = 60A de 1ª linha			
88	2	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 50A, lth (A) = 70A de 1ª linha			
89	1	Unid.	Contator tripolar, com 1NA, 220v, 9A, lth (A) = 25A de 1ª linha			
90	50	M	Cordão paralelo flexível 2x1,0mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)			
91	75	M	Cordão paralelo flexível 2x1,5mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)			
92	75	M	Cordão paralelo flexível 2x2,5mm, encordoamento classe 5, isolamento em PVC/D para 70°C, tensão de 300v, NBR NM 247 – 3 (Rolo com 100m)			
93	12	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele ½" – cor cinza, norma NBR15465			
94	6	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele 1" polegada – cor cinza, norma NBR15465			
95	12	Unid.	Curva 90° lisa PVC para Eletroduto condutele ¾" – cor cinza, norma NBR15465			
96	6	Unid.	Curva 90° sistema X, em termoplástico, norma NBR14136, de 1ª linha			
97	7	Unid.	Curva condutele ¾", parede 0.75mm, em aço galvanizado NBR5597 de 1ª linha			
98	6	Unid.	Curva condutele 1", parede 0.75mm, em aço galvanizado NBR5597 de 1ª linha			
99	7	Unid.	Curva externa sistema X, em termoplástico, norma NBR14136, de 1ª linha			
100	7	Unid.	Curva interna sistema X, em termoplástico, norma NBR14136, de 1ª linha			
101	5	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 16A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
102	5	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 20A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
103	3	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 25A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
104	3	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 32A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
105	3	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 40A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
106	3	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 50A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
107	2	Unid.	Disjuntor bipolar DIN 63A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
108	1	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 100A IEC60947-2, lcu = 10KA e lcs = 75% de lcu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha			
109	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 16A NBR NM60898, lcn = 5KA e lcu = 6KA – Curva C de 1ª linha			



110	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
111	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
112	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
113	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
114	2	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = 5KA e Icu = 6KA – Curva C de 1ª linha			
115	1	Unid.	Disjuntor tripolar DIN 80A IEC60947-2, Icu = 10KA e Ics = 75% de Icu, Uimp = 4KA, Curva C de 1ª linha			
116	6	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 16A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
117	6	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 20A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
118	5	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 25A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
119	5	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 32A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
120	5	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 40A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
121	4	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 50A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
122	4	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 63A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
123	1	Unid.	Disjuntor unipolar DIN 70A NBR NM60898, Icn = Ics = 3KA de 1ª linha			
124	5	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 45KA, 175V de 1ª linha			
125	5	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 20KA, 175V de 1ª linha			
126	5	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 45KA, 275V de 1ª linha			
127	5	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 20KA, 275V de 1ª linha			
128	3	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), Norma DIN, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 10KA, 175V de 1ª linha			
129	2	Unid.	Dispositivo de proteção de surtos (DPS), perfurante, monopolar classe I / II (NBR IEC61643-1) de 20KA, 175V de 1ª linha			
130	7	Unid.	Eletroduto PVC cinza 1/2" polegada (barra cano condutele PVC)			
131	12	Unid.	Eletroduto PVC cinza 3/4" polegada (barra cano condutele PVC)			
132	7	Unid.	Eletroduto PVC cinza 1" polegada (barra cano condutele PVC)			
133	15	Unid.	Eletrodutos rígido 3/4", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

134	10	Unid.	Eletrodutos rígido 1", 0,75mm de parede, em aço leve galvanizado, NBR5597 de 1ª linha			
135	6	Unid.	Emenda sistema x			
136	7	Unid.	Fita alta fusão			
137	25	Unid.	Fita isolante, rolo com 20 mts, tensão mínima de 750 V, temperatura mínima de 90°, composta por um dorso vinílico recoberto, com uma camada de adesivo à base de borracha sensível a pressão.			
138	37	Unid.	Fixa tubo PVC ½" (abraçadeira) cor cinza			
139	50	Unid.	Fixa tubo PVC ¾" (abraçadeira) cor cinza			
140	30	Unid.	Fixa tubo PVC 1" (abraçadeira) cor cinza			
141	2	Unid.	Fotocélula com base 127V			
142	7	Unid.	Fotocélula com base 220V			
143	10	Unid.	Haste de aterramento de 5/8x2400mm, núcleo em aço carbono SAE1010/1020, revestido de cobre eletrolítico, NBR13571/96 e UL – 467 de 1ª linha			
144	50	Unid.	Lâmpada de LED 12W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha			
145	25	Unid.	Lâmpada de LED 18W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha			
146	12	Unid.	Lâmpada de LED 30W / E-27 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha			
147	112	Unid.	Lâmpada de LED 9W / E-27, 6500K, vida útil de 25000 horas, padrão INMETRO de 1ª linha			
148	150	Unid.	Lâmpada de LED tubular 18W – 3000 lumens, cor branca 6500K, ligação de apenas um lado, padrão INMETRO de 1ª linha			
149	25	Unid.	Lâmpada de LED tubular 9W – 1500 lumens, cor branca 6500K, ligação de apenas um lado, padrão INMETRO de 1ª linha			
150	20	Unid.	Lâmpada de LED tubular T8, HO 36W – 1500 lumens, cor branca 6500K, ligação de apenas um lado, padrão INMETRO de 1ª linha			
151	5	Unid.	Lâmpada tubular flúor T8, 20W, 6500K			
152	12	Unid.	Lâmpada tubular flúor T8, 40W, 6500K			
153	12	Unid.	Lâmpada vapor metálico 250W			
154	37	Unid.	Lâmpada vapor metálico 400W			
155	5	Unid.	Luminária fixa de LED, de 0,60m de 36W-6500K, bivolt, INMETRO de 1ª linha			
156	10	Unid.	Luminária fixa de LED, de 1,20m de 36W-6500K, bivolt, INMETRO de 1ª linha			
157	7	Unid.	Luminária poste LED potência máxima de 60w bivolt, alto fator de potência – igual ou superior a 0,95 distorção harmônica total de corrente inferior a 20%. Índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, grau de proteção mínimo ip66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo ik08, fluxo luminoso efetivo maior ou igual a 6000/LM e eficiência energética maior ou igual 110LM/W, estrutura em alumínio injetado. LED com vida útil igual ou superior a 50.000 hr (l70) sistema de aterramento, temperatura média de cor de 5000K. para fins de comprovação das especificações técnicas deverá ser comprovado que as luminárias são			



			certificadas/homologadas pelo INMETRO e deverão possuir garantia de no mínimo 05 anos.			
158	12	Unid	Luminária poste LED, potência máxima de 100W, bivolt, alto fator de potência – igual ou superior a 0,95, distorção harmônica total de corrente inferior a 20%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70. Protetor contra surtos de 10KV/10KA, grau de proteção mínimo ip66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo ik08, fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 105000/LM e eficiência energética maior ou igual 105 LM/VV. Estrutura em alumínio injetado, LED com vida útil igual ou superior a 50.000hs (l70), temperatura média de cor de 5000K. Para fins de comprovação das especificações técnicas deverá ser comprovado que as luminárias são certificadas/homologadas pelo INMETRO e deverão possuir garantia de no mínimo 05 anos.			
159	7	Unid.	Luminária poste LED, potência máxima de 150W, bivolt, alto fator de potência – igual ou superior a 0,95, distorção harmônica total de corrente inferior a 20%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70. Protetor contra surtos de 10KV/10KA, grau de proteção mínimo ip66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo ik08, fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 16000/LM e eficiência energética maior ou igual 110 LM/VV. Estrutura em alumínio injetado, LED com vida útil igual ou superior a 50.000hs (l70), temperatura média de cor de 5000K. Para fins de comprovação das especificações técnicas deverá ser comprovado que as luminárias são certificadas/homologadas pelo INMETRO e deverão possuir garantia de no mínimo 05 anos.			
160	12	Unid.	Luva condutele de alumínio 1/2" sem rosca para eletroduto galvanizado, NBR5597, uso emenda de eletrodutos			
161	12	Unid.	Luva condutele de alumínio 1" sem rosca para eletroduto galvanizado, NBR5597, uso emenda de eletrodutos			
162	12	Unid.	Luva condutele de alumínio 3/4" sem rosca para eletroduto galvanizado, NBR5597, uso emenda de eletrodutos			
163	25	Unid.	Luva PVC para eletroduto 1/2" cola/cola – cor cinza			
164	25	Unid.	Luva PVC para eletroduto 3/4" cola/cola – cor cinza			
165	12	Unid.	Luva PVC para eletroduto 1" cola/cola – cor cinza			
166	25	Unid.	Parafuso pé de galinha porca e arruela			
167	7	Unid.	Placa cega para caixa condutele 4x2			
168	7	Unid.	Poste telefônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, NBR6323, engastamento direto no solo, envelopado em concreto, com 8, 5mt de altura			
169	5	Unid.	Prego de aço p/ canaleta			
170	5	Unid.	Reator de vapor metálico externo 1000W. Corrente 5,10A FP = 0,92, potência dissipada 60W de 1ª linha. NBR14305			
171	12	Unid.	Reator de vapor metálico externo 150W. Corrente			





			0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR14305			
172	20	Unid.	Reator de vapor metálico externo 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305			
173	20	Unid.	Reator de vapor metálico externo 400W. Corrente 2,10A FP = 0,92, potência dissipada 27W de 1ª linha. NBR14305			
174	6	Unid.	Reator de vapor metálico externo 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305			
175	15	Unid.	Reator de vapor metálico interno 150W. Corrente 0,80A FP = 0,92, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR14305			
176	15	Unid.	Reator de vapor metálico interno 250W. Corrente 1,30A FP = 0,92, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR14305			
177	7	Unid.	Reator de vapor metálico interno 70W. Corrente 0,40A FP = 0,92, potência dissipada 14W de 1ª linha. NBR14305			
178	25	Unid.	Reator de vapor sódio externo 100W. Corrente 0,53A FP = 0,93, potência dissipada 20W de 1ª linha. NBR13593			
179	25	Unid.	Reator de vapor sódio externo 150W. Corrente 0,80A FP = 0,93, potência dissipada 22W de 1ª linha. NBR13593			
180	25	Unid.	Reator de vapor sódio externo 250W. Corrente 1,30A FP = 0,93, potência dissipada 30W de 1ª linha. NBR13593			
181	25	Unid.	Reator de vapor sódio externo 70W. Corrente 0,40A FP = 0,93, potência dissipada 12W de 1ª linha. NBR13593			
182	12	Unid.	Refletor de LED com eficiência de 120 lumens por Wat, composto por módulos totalizando 80W, tensão de entrada de 90 a 290V, com proteção contra surtos de 6"KA, com temperatura de cor de 5700K, proteção IP66 com categoria A de eficiência energética, vida útil de 50.000 Hrs, com FP>0,96 com grau de proteção contra impacto IK8, com padronização INMETRO.			
183	5	Unid.	Refletor de LED com eficiência de 120 lumens por Wat, composto por módulos totalizando 120W, tensão de entrada de 90 a 290V, com proteção contra surtos de "KA, com temperatura de cor de 5700K, proteção IP66 com categoria A de eficiência energética, vida útil de 50.000 Hrs, com FP>0,96 com grau de proteção contra impacto IK8, com padronização INMETRO.			
184	7	Unid.	Refletor de LED com eficiência de 120 lumens por Wat, composto por módulos totalizando 200W, tensão de entrada de 90 a 290V, com proteção contra surtos de "KA, com temperatura de cor de 5700K, proteção IP66 com categoria A de eficiência energética, vida útil de 50.000 Hrs, com FP>0,96 com grau de proteção contra impacto IK8, com padronização INMETRO.			
185	1	Unid.	Rele de proteção de falta de fase 220V			
186	0	Unid.	Rele monitor de tensão 220V, monofásico			



187	0	Unid.	Rele monitor de tensão 220V, trifásico.			
188	25	Unid.	Soquete de porcelana E27			
189	15	Unid.	Soquete de porcelana E40			
190	75	Unid.	Soquete de pressão para lâmpada tubular de LED engate rápido			
191	7	Unid.	Soquete de rabicho E27			
192	7	Unid.	Soquete de rabicho para lâmpadas fluorescentes			
193	7	Unid.	Suporte para 4 luminárias tipo pétala em aço SAE1010/1020, galvanizado a fogo NBR6323			
194	1	Unid.	Temporizador diário 20 programas diários 200V de 1ª linha			
195	5	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
196	5	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
197	2	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 2P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 63A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
198	5	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 16A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
199	5	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 32A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			
200	2	Unid.	Tomada industrial de sobrepor 3P+T, tensão nominal operação 220/240V tensão de isolamento 63A, corpo em material termoplástico, conforme norma IEC60309 de 1ª linha			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** valor (valor por extenso)

### DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº....., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 22/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., ..... de..... de 2020.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ  
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....,portador(a) da.....Carteira de  
identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de..... de 2020.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

### ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2020, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2020

Outorgante (reconhecer firma)



## PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2020

### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2020

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020

#### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 6730/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua....., n.º , inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portadora do RG n.º....., inscrita no CPF n.º....., e a empresa , com sede na Rua ..... n.º....., na cidade de ..... Estado de , inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por ..... portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2020.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2020 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)**

- 2.1 - A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.
- 2.2- Os materiais deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, nº 727, Bairro Campo Grande, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.
- 2.3- A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 2.4 - O objeto será recebido conforme a seguir:
- a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do objeto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.4.1 - Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.5 - O objeto que apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituir o objeto rejeitado.
- 2.6 - O recebimento do objeto será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega do objeto.
- 2.7 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.7.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata será o Senhor secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA.



2.8 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.10 - A Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata, algum documento perder a validade.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio, bem como, da emissão do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.**

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;

7.1.2. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;

7.1.3. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;

7.1.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega



do objeto;

**7.1.6.** Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;

**8.1.2.** Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**8.1.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**8.1.4.** Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

**8.1.5.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**8.1.7.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

**8.1.8.** Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

## **CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**9.1.** O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**9.2.** A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

**9.3.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**9.4.** Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)**

**10.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)**

**11.1.** A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou





a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.3.** O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**11.4.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**11.5.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

**11.7.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**11.8.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**11.9.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.10.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)**

**12.1.** A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**13.1.** A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**14.1.** A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução desta ata.

**14.2.** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

**14.3.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14.4.** A Detentora da Ata manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)**



**15.1.** A gestora da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. Pedro Balduino de Oliveira, Secretário de Obra, Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

**15.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

**15.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**15.4.** O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**16.1.** Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

**17.1.** Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

**17.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

**17.3.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DA ATA)**

**18.1.** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)**

**19.1.** A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**19.3.** Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

**19.4.** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

**19.5.** A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

**19.6.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)**

**20.1.** O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Empresa  
Responsável pela Empresa  
Detentora da Ata

**Testemunhas:**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

### ANEXO VIII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
CONTRATADO:  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pilar do Sul, \_\_\_\_\_ de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **MARCO AURÉLIO SOARES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54 RG: 23.096.782-6

Data de Nascimento: 22/09/1971

Endereço residencial completo: Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo

E-mail institucional: [gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [pilardosul.gabinete@gmail.com](mailto:pilardosul.gabinete@gmail.com)

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:                                  RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

### ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 22/2020 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



## REGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

### ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante  
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 22/2020, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei  
Complementar.

....., de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## REGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante \_\_\_\_\_ razão social \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....





## ANEXO XII

### COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020**

**OBJETO: “DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.”**

Obtivemos através do acesso [www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao](http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de 2020.**

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**